



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## LEI N. 2.674/2023

**Altera dispositivo da Lei nº 2.559/2021, que “Institui o Conselho Municipal de Turismo de Piumhi - COMTUR e dá outras providências” e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o *caput* e incisos I e II do art. 10 da Lei nº 2.559/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10. O Conselho Municipal de Turismo de Piumhi - COMTUR será composto de 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, respeitada a composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, nos seguintes termos:**

**I - membros da Administração Pública no Município:**

**a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;**

**b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte;**

**c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;**

**d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento;**

**e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal Adjunta de Meio Ambiente.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221  
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

## **II - membros da Sociedade Civil:**

a) 1 (um) representante indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Piumhi-ACE;

b) 1 (um) representante indicado pelo Trade Turístico (hotéis, pousadas e restaurantes);

c) 1 (um) representante indicado pelos Guias e Condutores de Turismo;

d) 1 (um) representante indicado pela Associação do Artesão de Piumhi;

e) 1 (um) representante dos cidadãos do Município de Piumhi/MG”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 22 de março de 2023.

  
**Dr. Paulo César Vaz**  
**Prefeito**

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72

Data de disponibilização: 26/03/2023

Data da publicação: 26/03/2023

*[Assinatura]*